



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ**

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA – MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 - FAX +55 (48) 3522-2408

**EDITAL N° 02/ARA/2015**  
**Seleção de Estudantes para o Programa de Bolsas de Monitorias**  
**Remuneradas**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Resolução 019/CEPE/93 torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para realização de processo seletivo destinado a selecionar alunos que irão desenvolver atividades de monitoria de disciplina no Campus Araranguá para o semestre de 2015/1.

**1. DAS DISCIPLINAS E VAGAS OFERECIDAS.**

**Tabela I**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>VAGAS</b>
<b>ARA 7140</b>	<b>Programação em Computadores I</b>	<b>03</b>
<b>ARA 7141</b>	<b>Programação em Computadores II</b>	<b>01</b>
<b>ARA 7113</b>	<b>Química Geral</b>	<b>02</b>
<b>ARA 7101</b>	<b>Cálculo I</b>	<b>03</b>
<b>ARA 7102</b>	<b>Cálculo II</b>	<b>01</b>
<b>ARA 7105</b>	<b>Cálculo III</b>	<b>01</b>
<b>ARA 7106</b>	<b>Cálculo IV</b>	<b>01</b>
<b>ARA 7110</b>	<b>Física A</b>	<b>02</b>
<b>ARA 7125</b>	<b>Estrutura de Dados I</b>	<b>01</b>
<b>ARA 7103</b>	<b>Geometria Analítica</b>	<b>02</b>
<b>ARA 7104</b>	<b>Álgebra Linear</b>	<b>01</b>
<b>ARA 7129</b>	<b>Banco de Dados I</b>	<b>01</b>
<b>ARA 7420</b>	<b>Bioquímica</b>	<b>01</b>
<b>ARA 7417</b>	<b>Anatomia I</b>	<b>01</b>

<b>ARA 7427</b>	<b>Anatomia II</b>	<b>01</b>
<b>ARA 7449</b>	<b>Desenvolvimento Humano</b>	<b>01</b>
<b>ARA 7206</b>	<b>Sistemas Multimídia I</b>	<b>01</b>
<b>ARA 7433</b>	<b>Imunologia</b>	<b>01</b>
<b>ARA 7112</b>	<b>Física C</b>	<b>01</b>
<b>ARA 7414</b>	<b>Biofísica</b>	<b>01</b>
<b>ARA 7123</b>	<b>Organização e Arquitetura de Computadores</b>	<b>01</b>
<b>ARA 7374</b>	<b>Fundamentos de Controle</b>	<b>01</b>
<b>ARA 7170</b>	<b>Circuitos Elétricos</b>	<b>01</b>
<b>ARA 7121</b>	<b>Fundamentos Matemáticos para Computação</b>	<b>01</b>
<b>ARA 7438</b>	<b>Recursos Terapêuticos I</b>	<b>01</b>

## **2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

2.1 O monitor exercerá suas funções em 12 (doze) horas semanais durante um semestre, sendo permitida a recondução a partir da avaliação de seu desempenho.

2.2 O exercício da monitoria dará direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 364,00 não sendo permitida a acumulação desta com qualquer outra bolsa remunerada pela UFSC, ou órgão de fomento.

## **3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

3.1 Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos do Campus Araranguá.

3.1 Ter concluído a disciplina para qual se escreveu dentre aquelas da tabela I e ter obtido nota final mínima 7,0.

3.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando-se aprovados os que obtiverem na prova, a nota mínima 7,0.

3.3 Em caso de vacância no mesmo semestre será chamado o aluno seguinte na ordem de classificação.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **26/03/2015 a 30/03/2015** no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 21h00min na secretaria do Campus Araranguá.

4.2 No ato da inscrição o aluno deverá apresentar seu histórico escolar de graduação atualizado obtido no CAGr.

## **5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

5.1 O Programa de Monitoria a partir de agora terá um gerenciamento compartilhado por todos os atores envolvidos através do sistema MONI no endereço: <https://moni.sistemas.ufsc.br>

5.2 Por meio deste sistema MONI todos os estudantes da UFSC terão conhecimento de quais disciplinas possuirão monitor e de seus horários e locais de atendimento.

5.3 Compete ao monitor:

- a)** auxiliar o professor na orientação de alunos, na realização de trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático e experimental em laboratório e em classe;
- b)** participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, tais como: elaboração de monografias, revisão de textos e de resenhas bibliográficas, e outras correlatas;
- c)** participar da elaboração do programa de atividades com o professor;
- d)** O monitor será responsável pelo registro do horário de atendimento da monitoria, do registro da sua frequência mensal no MONI de acordo com os atendimentos realizados, cabendo ao supervisor a validação desse registro. Não será feito o pagamento ao monitor sem a validação de sua frequência feito pelo supervisor.
- e)** O monitor deverá, também, registrar no sistema MONI o Plano de Atividades semestral elaborado em conjunto com o supervisor e o supervisor terá ciência dos conteúdos abordados em cada atendimento do monitor.

5.4 As atividades serão desenvolvidas no Campus Araranguá.

5.5 O monitor não poderá, ainda que a título eventual, substituir o professor em sala de aula, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades, ministrar aulas ou corrigir provas.

5.6 Compete ao supervisor:

- a)** Confeccionar as provas, aplicá-las e apresentar o relatório de resultados finais a Secretaria Acadêmica do campus, de acordo com o Art. 7º Resolução 019/CEPE/93;
- b)** Validação do registro de frequência de seus monitores para a efetivação do pagamento da bolsa;
- c)** Aprovar o Plano de Atividades registrado no MONI pelo monitor;
- d)** Aprovar os horários de monitoria registrados no MONI pelo monitor;

e) Aprovar o Relatório de Atividade.

## **6. DAS PROVAS**

6.1 As provas serão realizadas nos dias **31/03 a 01/04** no Campus Araranguá. O cronograma com o dia, horário e local das provas serão divulgados logo após o término das inscrições no site do Campus Araranguá.

6.2 Não será permitida a entrada de candidatos na sala da prova após horário de início das provas.

6.3 O tempo para realização das provas será de 60 minutos e não será concedido tempo adicional.

6.4 O conteúdo programático será o conteúdo da ementa da disciplina para qual o candidato se inscreveu.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o aluno ou o Departamento, pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.

7.2 O monitor poderá ter a sua atividade registrada como disciplina optativa, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Resolução 18/CUn/90.

Araranguá, 25 de março de 2015

Original firmado por:  
Prof. Paulo César Leite Esteves  
Diretor Geral do Campus Araranguá